

328.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 23/2023 PROPOSTA Nº 269 /2023/DURB/DIGU
Realizada em 25/10/2023 DELIBERAÇÃO Nº 1013/2023

Assunto: Processo N.º 371/21 **Titular do Processo:** ALCONT PARQUEAMENTO E REPARACAO DE CONTENTORES LDA
Requerimento N.º: 7111/23
Requerente: ALCONT PARQUEAMENTO E REPARACAO DE CONTENTORES LDA
Local: HERDADE DAS PRAIAS, MITRENA
Freguesia: SADO

O Técnico: SANDRA ISABEL PARREIRA CHAINHO **Data:** 2023/10/16

PROPOSTA DE: Concessão de licença de construção para obras de edificação

Veio a requerente, na qualidade de locatária, apresentar os **projetos de especialidades**, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 20º do Decreto-lei n.º 555/99 de 16/12, com a atual redação.

Trata-se do lote n.º 3, constituído ao abrigo do alvará de loteamento n.º 15/81, descrito na 2.ª CRP de Setúbal sob o n.º 224/19890505, inscrito na matriz urbana sob o art.º 1617.º, da freguesia do Sado, com a área de 71 500m2.

Pretende-se a construção de três edifícios de uso industrial, cujo projeto de arquitetura foi aprovado com condicionantes, através da deliberação de câmara n.º 751/2023 de 07/06/2023:

1. Edifício A – escritórios de apoio à atividade industrial, com 2 pisos e cércea de 5,62m, com STP de 235,59m2;
2. Edifício B – armazém II, com 1 piso, para reparação de contentores, com cércea de 14,70m, com STP de 900m2;
3. Edifício C – armazém I, com um piso, para limpeza de contentores, com cércea de 13,70m e STP de 1500m2.
4. Muros de vedação do lote e muro de contenção dos contentores no lado sul da parcela (para assegurar as condições de segurança para via pública).

Analizados os projetos de especialidades, verifica-se que nada obsta à sua aceitação, nos termos do disposto n.º 8 do artigo 20.º do RJUE.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, e nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do RJUE, **a concessão da licença de construção, condicionada:**

- i. Ao cumprimento dos pareceres que vierem a ser emitidos pelos Serviços Municipalizados de Setúbal;
- ii. A compatibilização dos projetos de especialidades com as infraestruturas da Navigator existentes no local;
- iii. À apresentação do complemento do projeto de estruturas, que inclua a estrutura projetada para o edifício de escritórios e os muros de vedação e de contenção no lado sul, incluindo pormenor construtivo, que permita assegurar o acondicionamento dos contentores armazenados na plataforma junto à EN 10-4 e garantir as condições de segurança de circulação de veículos na respetiva via de circulação (EN 10-4).

A presente operação urbanística encontra-se sujeita ao pagamento das seguintes taxas/impostos, atualizadas com base no Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal em vigor (RTORMS):

- i. Simulação Taxa de ocupação do solo = $16\,331,97\text{m}^2 \times 6,24\text{€/m}^2 = 101\,911,19\text{€}$ (cento e um mil, novecentos e onze euros e dezanove cêntimos);
- ii. Simulação Mais-valia = **2 056,82€** (dois mil, cinquenta e seis euros e oitenta e dois cêntimos).

Nos termos do disposto no artigo 76.º do RJUE, no **prazo de um ano** a contar da data de notificação do ato de licenciamento, deverá ser requerida a emissão do respetivo alvará, instruído nos termos do art.º 3 da Portaria n.º 216-E/2008, de 03 de março.

Mais se propõe a aprovação em minuta da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O TÉCNICO

Sancho Chaiño

O CHEFE DE DIVISÃO

Diogo Sousa

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

Jaques Ramalho da Silva

O PROPONENTE

M. C. F.

APROVADA / REJEITADA por: Votos Contra; Abstencões; 11 Votos a Favor.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

[Assinatura]

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O PRESIDENTE DA CÂMARA

[Assinatura]